



CONTRATO Nº. 192/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA 36577995168

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA 36577995168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Riachuelo, n.º 488, sala 01 – Centro / Naviraí - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.691.074/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 28.408.694-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro; e representa a CONTRATADA o Sr. **Carlos Alberto Marques da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 365.779.951-68 e Cédula de Identidade RG 13.029.255-2, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Riachuelo, n.º 488 – Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 131/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 101/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CENTRAL PABX E TELEFONIA FIXA, CONSTANTE NO ITEM: 001, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE



I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Realizar Configurações, Manutenção Preventiva e Corretiva em Central Telefônica PABX e na Rede de Telefonia do Prédios da Administração Municipal.

*3.1.1 **Manutenção Preventiva:** execução dos serviços necessários para manter o equipamento funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, testes, inspeções, ajustes e instalação e outras ações que garantam a operacionalidade dos equipamentos.*

*3.1.2 **Manutenção Corretiva/Emergencial (Por chamados):** execução dos serviços de reparos para eliminar todos os defeitos detectados nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e calibrações necessárias para o retorno às condições normais de funcionamento.*

3.1.3 O Cronograma detalhado das Atividades a serem realizados pela Empresa Vencedora do certame, se encontram no Item 4.0 abaixo.

3.2 Realizar instalação de Ramais ou Extensões Telefônicas nos Prédios Municipais. Passagem de Cabos, Instalação de Canaletas, serão realizados pelos Servidores do Município, desde que previamente solicitado pela empresa.

3.3 Auxiliar Tecnicamente apontando ao Município, possibilidades de economia com Telefonia e de utilizar-se do menor números de Linhas contratadas. Este auxílio consiste em juntamente com a equipe de TI do Município, verificar medidas para o menor numero de linhas possíveis, Adequar planos conforme perfil de uso e necessidades de cada localidades.

3.4 Materiais, para a realização dos Serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, exceto ferramentas e equipamentos de testes a serem utilizados.

Abertura de Chamados Técnicos

3.5 Chamado se dará por Telefone Fixo ou Móvel ou email, e a empresa devera realizar o atendimento em no Máximo 24 Horas após Solicitação.

3.6 A empresa devera emitir OS de atendimento, no qual devera ser informado:

- Local de atendimento,*
- assinatura do Solicitante,*
- Horário de Início e Final do Atendimento.*

3.7 Sempre que solicitado a empresa devera apresentar relatório com Informações sobre quantidade de Atendimentos Mensal, Locais atendidos e outros que façam-se necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Locais

3.8 Os Locais de atendimento serão todos os Prédios da Administração Municipal, Sendo Gerências e Núcleos Municipais, Hospital Municipal, Unidades de Saúde, Escolas Municipais, Creches Municipais, conforme relação abaixo, e outros locais que venham a surgir no decorrer no Processo.

3.9 Para melhor formulação dos valores a serem ofertados, as empresas poderão realizar visita técnica previa aos locais, acompanhado de Servidor, para verificação do cenário existente referente a Telefonia.

Tabela 1: Relação de Locais

	Local	Endereço	Bairro	Telefone Principal
1	Almoxarifado Central	Rua dos Pardais, 84	Centro	3461-0078
2	Arquivo Central	Rua Riachuelo, 69	Centro	3461-5639
3	Biblioteca Dom Aquino	Rua Henrique Dias, 42	Centro	3461-5838
4	C.I.E.I Eva Moraes	Av: Ponta Porã, 902	Centro	3461-0306
5	C.I.E.I Irmã Ivanete do Santos	Av: João Paulo II, 465	Jd. Progresso	3461-4220
6	C.I.E.I Maria Jose Caçado	Rua Lourdes, S/N	Boa Vista	3461-3031
7	C.I.E.I Sonho de Criança	Rua da Paz, 155 - Centro	Centro	3461-8669
8	C.I.E.I Vera Maria Brida	Av: Antonio Figueira, 842	Jd. Paraiso	3461-4196
9	C.I.E.I Vera Maria Brida	Av: Antonio Figueira, 842	Jd. Paraiso	3461-4196
10	C.I.E.I Zenaide Nunes dos Santos	Rua Hortencia, 401	Sol Nascente	3461-0302
11	C.I.E.I Zenaide Nunes dos Santos	Rua Hortencia, 401	Sol Nascente	3461-0302
12	Cadastro	Praça Euclides Fabris, 415	Centro	3409-1500
13	CAPS	Rua Arlete Maria Lima da Silva, 372	Centro	3924-4131
14	Centro de Esp. Médicas	Rua Emilio Mascoli, S/N	Centro	3461-3815
15	Centro de Saúde Naviraí	Rua Niteroi, 338	Varjao	3461-5871
16	Centro Odontológico	Rua Emilio Mascoli, 78	Centro	3461-3815
17	CIPA	Rua Eurides Pereira de Souza, nº 43	Centro	3461-0450
18	Conselho Tutelar	Rua Enoque Antonio de Aquino, 365	Centro	3924-4071
19	CRAS I - Seleta	Rua Julio Soares de Souza Filho, 568	Varjao	3461-0271
20	CRAS II - Jd. Paraiso	Rua Tim Maia, 443	Jd. Paraiso	3461-1669
21	CREAS	Av: Ponta Porã, 881	Centro	3461-8334
22	Creche Criança Feliz - Escola Diomedes	Rua Peroba, 861	Jd. Ypê	3461-0473
23	Creche Irma Ivanete dos Santos - Ext	Rua Hegino Gomes Duarte, 976	Centro	3461-0763
24	Creche Mundo Magico (Anexo F. de Tubos)	Av. Nova Andradina S/N	Centro	3461-0074
25	Escola Diomedes Cerri - CIEI Criança Feliz	Rua Peroba, 861	Jd. Ypê	3461-0473
26	Escola José Carlos da Silva	Rua Tim Maia, 555	Jd. Paraiso	3461-0672
27	Escola José Martins Flores	Rua Hortencia, 340	Sol Nascente	3461-0303
28	Escola Marechal Rondon	Av. Caarapó, 900	Centro	3461-1991
29	Escola Maria Aquino Sotana	Rua Jerusa, 295	Boa Vista	3461-3216
30	Escola Milton Dias Porto	Rua Delci Maria Delevate, 46	Jd. Paraiso	3461-3791
31	Escola Odécio N. de Matos	Rua José Guedes de Mendonça, 65	Harry Amorin Costa	3461-2878
32	ESF. Boa Vista	Rua Odécio de Matos, S/N	Boa Vista	3461-4404
33	ESF. Carlos Vidoto	Av. Amambai S/N	Centro	3461-2429
34	ESF. Maria de Lourdes	Av. Iguatemi S/N	Varjao	3461-4140
35	ESF. Paraiso I	Rua Tom Jobim, 77	Jd. Paraiso	3461-3236



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

36	ESF. Paraíso II	Av: Antonio Figueira, S/N	Jd. Paraíso	3924-4178
37	ESF. Pe. Antonio Koreman	Rua João Alves de Souza, 35	Harry Amorin Costa	3461-2710
38	ESF. Ronam Marques	Av: Brasil 409	Jd. Progresso	3461-1309
39	ESF. São Pedro	Rua Henrique Dias, 251	Centro	3924-4189
40	ESF. Sol Nascente	Rua Margarida, 777	Sol Nascente	3461-0280
41	ESF. Vila Nova	Rua Cantídio Correia da Silva, S/N	Vila Nova	3924-4181
42	Farmacia Municipal	Rua Aparecido Rosa, 45	Centro	3461-4716
43	Fiscalização	Praça Euclides Fabris, 415	Centro	3461-4848
44	Garagem Municipal	Av. Dourados 1400	Centro	3461-2355
45	Gerência de A. Social	Av: Iguatemi, 22	Centro	3924-4125
46	Gerencia de D. Econômico	Av. Campo Grande, 661 A	Centro	3924-4157
47	Gerência de Educação	Av. Amélia Fukuda 82	Centro	3461-1208
48	Gerência de Obras	Praça Euclides Fabris, 283	Centro	3924-4151
49	Gerência de Saúde	Av. Amélia Fukuda 100	Centro	3924-4067
50	Gerência de Serviços Públicos	Rua Julio Soares de Souza Filho, 137	Centro	3461-4712
51	Gerência M. Ambiente	Rua Bandeirantes, 501	Centro	3461-7699
52	Hospital Municipal	Rua Pelotas, 133	Centro	3924-4040
53	Incra	Praça Euclides Fabris, 415	Centro	3461-8364
54	Junta Militar	Praça Euclides Fabris, 415	Centro	3461-3431
55	Laboratório Municipal	Euripedes Pereira de Souza, 468	Centro	3924-4063
56	Núcleo de Cultura	Rua Joaquim das Neves Norte, 490	Centro	3461-3404
57	Núcleo de Habitação	Rua Bahia, 264-A	Centro	3461-4093
58	Núcleo de Informática	Rua dos Jardins, 800	Centro	3924-4121
59	Núcleo de Patrimônio	Rua dos Pardais, 84	Centro	3461-0617
60	Núcleo de Transito	Rua Pernambuco, 151	Centro	3461-0671
61	Paço Municipal	Praça Euclides Fabris, 343	Centro	3409-1500
62	Procon	Rua Joaquim das Neves Norte, 238	Centro	3461-3433
63	Procuradoria Jurídica	Av. Weimar Gonçalves Torres, 10	Centro	3461-6702
64	SAE	Rua Niteroi, 338	Varjão	3461-4593
65	SAMU	Av: Amambai, 211	Centro	3461-4137
66	Vetores	Rua Italia, nº 50	Centro	3924-4040
67	VISA - Vigilância Sanitária	Rua Italia, nº 50	Centro	3461-0481

Cronograma de Execução

3.10 O Cronograma abaixo se encontra numerado por ordem de prioridade. Durante a vigência do contrato o mesmo poderá ser ajustado necessidades antecipado ou adiando quaisquer dos pontos, conforme justificada necessidade.

a) *Paço Municipal - Procedimentos Iniciais:*

- *Verificar Central PABX instalada no Paço Municipal.*
- *Verificar as Condições de uso da Mesa de atendimentos da Telefonista.*
- *Testar e realizar verificações em ramais existentes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Lançar cabos para correções necessárias (a passagem de cabos será realizada pela Prefeitura, com orientação e supervisão da Empresa)
- Organizar Cabeamento Telefônico e Central PABX em Rack a ser disponibilizado.
- Realizar instalação de Cabeamento Telefônico em VoicePanel, devidamente identificado nos cabos e em documento
- Realizar levantamento de Materiais e Equipamentos necessários para as Manutenções Corretivas e Preventivas, para posterior processo Licitatório.

3.11 Implantar atendimento automático

- I. Implantar atendimento Automático, onde solicitante poderá automaticamente selecionar o Ramal a qual deseja atendimento Ex. 1- Gabinete do Prefeito, 2 - Recursos Humanos, 3 - Arrecadação, 4 Gerências de Obras, 5 - Gerência de Educação etc. Obs. Para atendimento a esta medida, verificar os Equipamentos disponíveis, caso os mesmos não tenham compatibilidade, indicar os equipamentos para aquisição pela Administração.
- II. Esta implementação inicialmente no Paço Municipal, posteriormente expandir para os demais setores no entorno do Paço Municipal, como Gerência de Saúde, Gerência de Educação, Gerência de Obras, Gerência de Receitas, Gerência de Assistência Social, Informática e Procuradoria Jurídica.

3.12 Interligar Gerência de Obras a Central PABX

- I. Realizar interligação do Central PABX da Gerência de Obras a do Paço Municipal.
- II. Esta implementação inicialmente no Paço Municipal, posteriormente expandir para os demais setores como Gerência de Saúde, Gerência de Educação, Gerência de Obras, e Procuradoria Jurídica.

3.13 Realizar verificação na Rede Telefônica do Hospital Municipal -

- I. Realizar análise da Situação atual da Rede Telefônica do Hospital, possibilidade de implantar Central PABX com Disa etc.

3.14 Realizar Verificações em todos os Locais que constam na relação.

- I. Realizar visita aos demais locais da Relação, para verificação das necessidades de cada local, como esta a parte de telefonia dos mesmos, realizar pequenos reparos etc.

3.15 Interligar Gerência de Educação e Saúde.

- I. Realizar Gerência de Saúde e Gerência de Educação.

3.16 Analisar junto ao Administração a atual situação da Telefonia.

- I. Juntamente com setor de TI elaborar medidas que possam reduzir os custos atuais de telefonia.
- II. Realizar todos os levantamentos necessários, quando solicitado pela Administração Municipal, através do Núcleo de Informática, visando levantar Viabilidade Técnica e Financeira (Custos) para implantação de Telefonia VOIP.

3.17 Medidas Complementares.

- I. Adotar Todas e demais medidas necessárias, não previstas anteriormente para pleno funcionamento de todas a Linhas telefônicas e ramais existentes na Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
001	37880	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CENTRAL PABX E TELEFONIA FIXA.	MÊS	12,00	2.975,00	35.700,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 10 / 06 / 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: PODER EXECUTIVO						
Unidade	: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
0102	4	126	301	2	4	339039580000	4240

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

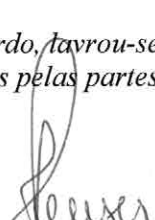
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

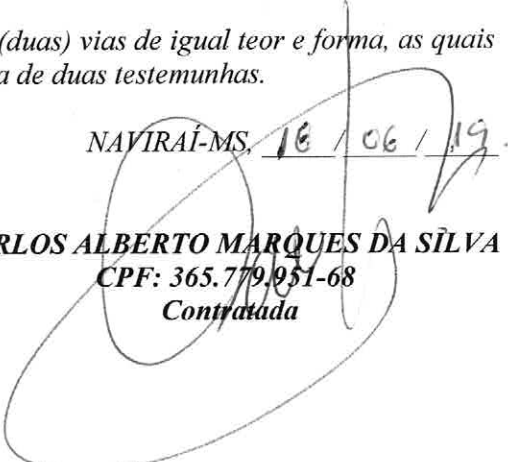
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


MILENA CRISTINA FEUSER
Ger. de Adm. e Ord. de Desp.
conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp.
conf. Dec. 013/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 16 / 06 / 19.

CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA
CPF: 365.779.951-68
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


ERICA CRISTINA DOS SANTOS MAXIMO
Matrícula nº 8058-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 192/2019

PROCESSO Nº 131 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/ 2019

EMPRESA: CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA 36577995168

CNPJ Nº: 20.691.074/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CENTRAL PABX E TELEFONIA FIXA EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS.

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 192/2019.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Administração / Gabinete	Celso Barbosa da Silva	1085-5	Antonio Sedano Ribeiro	3505-0

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Art. 3º Dê ciência aos interessados.


Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 18 / 06 / 19.



MILENA CRISTINA FEUSER

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gab. e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17



CELSO BARBOSA DA SILVA

Matricula: 1085-5



ANTONIO SEDANO RIBEIRO
Matricula: 3505-0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019

CONTRATO: 162/2019 – **PROCESSO:** 115/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 88/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ÍONS SELETIVO (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E OS PSFS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:

3.3.90.39.88.00.00 10.01 10.301 0504 2.030 (R5506),

3.3.90.39.88.00.00 10.01 10.302 0504 2.035 (R5518).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e VICTOR HEINRICH ARNDT (pela contratada), Glênio Marcio do Nascimento e Andrea Fernandes Basílio de Miranda de Carvalho (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/19.

Publicado por:

Erica Cristina dos Santos Maximo

Código Identificador:F17AA67D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2019

CONTRATO: 183/2019 – **PROCESSO:** 129/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**099/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE COMPACTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00 01.0404 12204012.008 (R2858).

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, (pela contratante) e GILVANE ALVES DE SOUZA (pela contratada), Flávio Roberto Venda Tanus e Roberto Marques de Souza (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/19.

Publicado por:

Erica Cristina dos Santos Maximo

Código Identificador:CCEEC5C1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019

CONTRATO: 192/2019 – **PROCESSO:** 131/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 101/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CENTRAL PABX E TELEFONIA FIXA EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/06/19 a 18/06/20

VALOR TOTAL: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.41.00.00 01.05 12.361 0502 2.044 (R4240).

ASSINAM:

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, (pela contratante) e CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA (pela contratada), Celso Barbosa da Silva e Antonio Sedano Ribeiro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/06/19.

Publicado por:

Erica Cristina dos Santos Maximo

Código Identificador:0E8EFBDE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2019 – REPUBLICA-SE

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DOSÍMETRO DE RUÍDO E MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO DIGITAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 18/07/2019, às 14h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 03 de julho de 2019.

Publicado por:

Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Código Identificador:F203F59D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

CONTRATO: 178/2019 – **PROCESSO:**069/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**051/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ENZO CAMINHOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM (TIPO CAMINHÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SER UTILIZADO NAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 4.4.90.52.48.00.00 01.14 25.751 0401 2.067 (R5406).

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, (pela contratante) e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ (pela contratada), Vânia Neloni Machiavelli e Andréia Ortiz Cardozo (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/19.

Publicado por:

Erica Cristina dos Santos Maximo

Código Identificador:B515F8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019